



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1843 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial, na melhor forma da lei, de terreno localizado no bairro da Muqueca que possa atender também aos bairros Maracanã, Ponte Vermelha, São João, Vargem Grande e Carvão dentre outros, para nele ser construído uma nova Escola Municipal e uma Creche.

Art. 2º - Para fins de cumprimentos do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 72/2011
Autor: Joel de Freitas Tinoco